PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
Rua São José, 977 – Centro – MG – CEP: 35780-000 – Tel/Fax: 3715-1387

LEI Nº. 1.707

INSTITUI O PROGRAMA "MEXA-SE – HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEL" NO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Mexa-se – Hábitos de Vida Saudável" no Município de Cordisburgo, como atividade permanente, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Coordenadoria de Esporte, que passa a seguir a regulamentação desta Lei, a denominar-se "Mexa-se" para efeitos da mesma.

Art. 2º O "Mexa-se" é um programa educativo/recreativo, de desenvolvimento social e de promoção da saúde da população, por meio da prática de atividades físicas regulares, realizado diariamente, através de programação em polos.

§ 1º O "Mexa-se" tem os seguintes objetivos gerais:

I – mobilizar a comunidade para melhorar suas condições de vida e saúde, utilizando-se de profissionais especializados em Educação Física (educadores físicos) e da estrutura do município;

II – constituir-se em instrumento de sustentabilidade e efetividade das ações do Município, destinadas à prevenção e controle de Doenças e Agravos Não Transmissíveis;

III – resgatar valores humanos do respeito, companheirismo, solidariedade, civismo e gentileza, entre outros;

IV – estimular a participação da família;

V – proporcionar às pessoas e às famílias atividades físicas diversificadas e criativas, regulares e supervisionadas;

VI – estimular a prática do lazer e das atividades físicas, nas horas livres;

VII – resgatar o lúdico e o lazer na comunidade;

VIII – estimular a valorização e a proteção ambiental;

IX – ocupar e utilizar os espaços públicos do município.

§ 2º O "Mexa-se" tem por finalidades específicas:

I – configurar-se como espaço de transformação social e de colaboração para a construção de novas normas de convivência e o estabelecimento de novas relações entre as pessoas;

II – propiciar o exercício da cidadania e da liberdade, elevando a formação do ser humano, nos mais variados aspectos;

III – contribuir para a melhoria da qualidade de vida e da saúde das pessoas;

IV – desenvolver nos municípios a prática regular de atividades físicas;

V – ocupar o tempo livre das pessoas, estabelecendo mecanismos de convivência pacífica;

VI – incentivar a prática de atividades físicas, a cultura geral e a educação, entre pessoas das diversas faixas etárias, oportunizando a aquisição do gosto pelas diversas modalidades de exercício físico e de práticas esportivas, bem como a aprendizagem sobre direitos e deveres sociais e sobre ecologia;

VII – valorizar os profissionais especializados como educadores físicos.

Art. 3º O "Mexa-se", na forma regulamentada por esta Lei, orienta-se pela compreensão do lazer e da prática de atividades físicas como possibilidade de vivência de experiências capazes de elevar a saúde física, mental e emocional dos participantes.

Art. 4º O "Mexa-se" é desenvolvido e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Coordenadoria de Esportes, em parceria com as Secretarias Municipais de:

I – Saúde;

II – Turismo, Ecologia, Meio Ambiente;

III – Assistência Social;

§ 1º O Município de Cordisburgo pode celebrar parcerias com outros órgãos públicos e organizações da sociedade civil, visando o alcance dos objetivos desta Lei.

§ 2º As atividades básicas a serem desenvolvidas pelo "Mexa-se" devem ser descritas e regulamentadas por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Coordenadoria de Esportes, bem como a determinação sobre localização e quantidade de polos.

Art. 5º As despesas com a realização do "Mexa-se – Hábitos de Vida Saudável" correm por conta da dotação orçamentária de cada órgão governamental participante e devem ser previstas nas leis orçamentárias do município.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 15 de Dezembro de 2017.

Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

JMG/jbc.